

OUTORGADO Antonio Severo de SalesProjeto Juíua 1ª faseLote nº 08Quadra n.º 07 - Mod. 04 - Residencial

Setor _____

Processo n.º 030/84TÍTULO DEFINITIVO N.º 4749

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, baseado na Lei n.º 2.933 de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto n.º 1.138 de 30 de abril de 1970 e considerando o que consta do Processo Administrativo n.º 030/84

Outorga a

Antonio Severo de Sales brasileiro, casado, agricultorportador da Carteira de Identidade n.º 17.801.635

expedida pela

SSP/SPe do CPF n.º 179 022 741-00O Título Definitivo de Propriedade de uma área de Terra denominada Juíua 1ª faselote 08 - Q. 07 - Mod. 04 - Resid. com 600,00m² (Seiscentos metros qua-
drados)localizada no município de Juíua - MT

neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações:

Ao norte: Rua B-04, Ao sul: lote 21, A leste: lote 09,
A Oeste: lote 07. Situações dos marcos: Frente: Rua B-
04 - 15,00m, Lado Direito: lote 09 - 40,00m, Fundos: lote 21 - 15,00m, Lado Esquerdo: lote 07 - 40,00m, Ha-
rido pelo Estado de Mato Grosso por força da Ma-
trícula 3352, Livro 2C de 03/07/78, e a lei n.º 3-
744, de 30/06/76, publicada no D.O.E de 11/06/76,
que altera a lei n.º 3.307 de 10/12/72, publicado
no D.O.E de 26/12/72, que autorizou a Code-
mal a promover o loteamento.

tudo conforme planta e memorial descritivo, que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o Proces-
so e loteamento do referido Projeto.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato
Grosso, aos (20) dias do mês de março 10/06/97 de 1997

Eu, Walter Pereira do Nascimento, Chefe do SetorDivisão Reg. Fundiária o fiz escrever e assino.

Transcrito por

Conferido por

Visto

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0048_2025-00143_221.5_JUINA - 07_4749
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0048_2025-00143_221.5_JUINA - 07_4749.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: F02A71B2C15E8FFFC5C4B651A09E8D4B
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 15:22:15
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 15:22:15
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 15:22:15

